



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Edifício Presidente Getúlio Vargas – Plenário João Goulart
Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-490
Fone: 3241 – 8600 3241- 8611
www.camaralivramento.rs.gov.br cmlvto@v-expressa.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº ____ DE __ agosto de 2015.

Regulamenta a realização de cursos de aperfeiçoamento e atividades congêneres para vereadores e servidores.

A Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, a Vereadora Tatiane Marfetan, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art.1º. Para fins de regulamentação junto à Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, configura-se Curso de Aperfeiçoamento e Atividade Congênere:

§1º Para vereadores:

I - atividade de interesse da Câmara Municipal, devidamente indicada pela Mesa Diretora;

II - atividade de interesse público, relacionada ao regular exercício do mandato;

III - atividade relacionada a Comissões constituídas nos termos do Regimento Interno, cujos trabalhos demandem atuação fora do Município;

IV - participação em evento que vise à qualificação técnica do legislador para o desempenho do mandato eletivo;

§2º Para servidores a participação em evento que vise à qualificação técnica do servidor para desempenho das suas atribuições ordinárias ou em função da participação em Comissões para as quais seja designado.

Art. 2º. Os Cursos de Aperfeiçoamento e Atividades Congêneres realizados pelos vereadores e servidores serão arquivados nas respectivas pastas dos mesmos para fins de controle, junto ao Setor de Pessoal.

Parágrafo Único. Por ocasião do pedido de inscrição no evento, o interessado deverá firmar declaração de não ter realizado o mesmo anteriormente, bem como a correlação com as atribuições temporárias ou permanentes do cargo ou função.

Art.3º. É vedada ao vereador e ao servidor a realização de Curso de Aperfeiçoamento ou Atividade Congênere de que já tenha participado, ainda que com nomenclatura diversa, salvo se devidamente justificado pelas circunstâncias.

Art. 4º . Ao servidor não será deferido curso de aperfeiçoamento ou atividade congênere que não esteja relacionado com as suas atribuições designadas ou relacionadas ao cargo.

Art.5º . Aplica-se, subsidiariamente, no que não contrariar a presente Resolução, a Resolução nº 1.196/2015, "Dispõe sobre a concessão de diárias de viagens e de indenizações de despesas de locomoção de vereadores e servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Livramento, 31 de agosto de 2015.

Tatiane Marfetan

Tatiane Marfetan
Presidente

Dagberto Cezarino dos Reis

Dagberto Cezarino dos Reis
1º Secretário

Lidio de Azevedo Mendes

Lidio de Azevedo Mendes
Vice-Presidente

Jason dos S. Flores

Jason dos Santos Flores
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Edifício Presidente Getúlio Vargas – Plenário João Goulart
Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-490
Fone: 3241 – 8600 3241- 8611
www.camaralivramento.rs.gov.br cmlvto@v-expressa.com.br

JUSTIFICATIVA:

A Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais e regimentais apresenta Projeto de Resolução objetivando a regulamentação da realização de cursos de aperfeiçoamento e atividades congêneres para vereadores e servidores.

Assim, submete-se esta proposição, na forma de Projeto Regimental, para apreciação e aprovação dos nobres pares.